



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
Secretaria Municipal de Administração

PROJETO DE LEI Nº 031/2021,
de 25 de agosto de 2021.

“Define o Calendário de Eventos Municipais para o terceiro quadrimestre do ano de 2021”.

O Povo do Município de Barra do Quaraí, Estado do Rio Grande do Sul, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei conforme Art. 96 incisos IV, VI, XXVII alínea “c”, da Lei Orgânica do Município;

Art. 1º - Fica aprovado o Calendário de Eventos Municipais para o terceiro quadrimestre do ano de 2021, conforme ANEXO ÚNICO desta Lei.

Parágrafo único: O Poder Executivo regulamentará na época apropriada cada um dos eventos.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a cobrar ingressos e a promover outras receitas, quando cabível, na realização dos eventos, constando da regulamentação de cada um deles a tabela de preços.

Parágrafo único: Os recursos arrecadados nas promoções poderão ser utilizados para suplementar as dotações orçamentárias do evento.

Art. 3º - Fica o poder Executivo autorizado a realizar as despesas necessárias para promover os eventos, inclusive a divulgação, premiação e estadia de convidados e participantes, conforme limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º - Os eventos poderão ser promovidos exclusivamente pelo Poder Executivo ou em parceria com entidades privadas ou ainda mediante delegação a terceiros.

Art. 5º - As despesas correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Quaraí, em 25 de agosto de 2021.

MARIO GUILHERME JOVANOVICH S SCAPIN
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se.
Data Supra

Temístocles Felício de Bastos
Secretário Municipal de Administração



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

CALENDÁRIO MUNICIPAL DE EVENTOS PARA O TERCEIRO QUADRIMESTRE DO ANO DE 2021

SETEMBRO

| | | |
|----------|---------------------------|----------------------------|
| 13 a 20 | Semana Farroupilha | GAVIP - SEMAT |
| 21 | Comemoração Dia da árvore | SEMAT |
| Variável | Setembro Amarelo | Secretaria de Saúde - SESA |

OUTUBRO

| | | |
|----------|--------------------------------|--------------------------|
| 12 | Atividades do Dia das Crianças | SESA – SEDESTRAB – SEDUC |
| 16 a 22 | Semana do Município | GAPRE - SEMAT |
| Variável | Pedalando (Passeio ciclístico) | SEMAT |
| Variável | Concurso de fotografia | SEMAT |
| Variável | Plantio de arvores | SEMAT |

NOVEMBRO

| | | |
|----------|-------------------------|----------------------------|
| Variável | Novembro Azul | Secretaria de Saúde – SESA |
| Variável | Campeonato de Futebol 7 | GAVIP |

DEZEMBRO

| | | |
|----------|-------------|------------------------------------|
| Variável | Natal Feliz | GAPRE – SOTRAN – SEDESTRAB - SEDUC |
|----------|-------------|------------------------------------|



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
Secretaria Municipal de Administração

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Temos a honra de submeter à consideração de Vossas Excelências, o presente Projeto de Lei nº 031/2021 que **“Define o Calendário de Eventos Municipais para o terceiro quadrimestre do ano de 2021”**.

O Projeto de Lei em pauta tem por objetivo regulamentar e planejar a execução das atividades do Município, facilitando o registro e a divulgação dos eventos públicos, além de ter por finalidade reunir às comemorações e datas importantes ligadas a cidade e ao cotidiano de seus cidadãos.

O presente calendário de eventos propõe atividades festivas e populares, atividades esportivas, educativas, campanhas de conscientização, entre outras festividades.

Assim, contando que o presente projeto trata-se de matéria de total interesse público é que encaminhamos para apreciação dos nobres Edis.

Finalmente, acreditando que é matéria de interesse público, solicitamos dos Nobres Vereadores a aprovação do projeto em questão, em **Reunião Extraordinária**.

Atenciosamente,

MARIO GUILHERME JOVANOVIKS SCAPIN

Prefeito Municipal em exercício